

# PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NO TRÂNSITO: PAPEL FUNDAMENTAL PARA A REDUÇÃO DA CRIMINALIDADE

## PROFESSIONAL OF PUBLIC SAFETY IN TRANSIT: FUNDAMENTAL ROLE FOR THE REDUCTION OF CRIMINALITY

DA COSTA, Éverton Cristian Rodrigues <sup>1</sup>  
PINTO, Clício Gustavo de Oliveira <sup>2</sup>

### RESUMO

Com o objetivo de aprimorar as formas de fiscalização de trânsito voltado para a diminuição da criminalidade, este presente artigo tem como o objetivo geral demonstrar as legislações que determinam e amparam as forças de segurança pública a exercer o papel de agente da autoridade de trânsito, apresentar tecnologias, grupamentos e acessórios de apoios que são utilizados no Estado de Goiás. Em segundo momento, visa apresentar tecnologias já utilizadas por outras instituições responsáveis pela segurança pública em outros órgãos estaduais e federais que podem ser adquirido pelo Estado e engrandecer de forma significativa nas fiscalizações. As teses e experimentos com os equipamentos comprovam a eficiência destes, um exemplo é o radar *Optical character Reognition (OCR – Reconhecedor Ótico de Caracteres)*, que por uma tecnologia lê a placa de todos os veículos que passam pelo equipamento e já manda um comunicado a uma central cadastrada que irá repassar às informações para as equipes próximas do veículo. Utilizando as tecnologias que foram comprovadas por testes e teses de especialistas apresentado neste artigo, não há dúvidas que a fiscalização de trânsito voltado para a diminuição da criminalidade irá se aperfeiçoar e melhorar.

Palavras-chave: Fiscalização. Diminuição. Criminalidade.

### ABSTRACT

With the objective of improving the forms of traffic control aimed at reducing crime, this article aims to demonstrate the legislation that determines and supports the public security forces to play the role of agent of the transit authority, to present technologies, clusters and accessories of support that are used in the State of Goiás. Secondly, it aims to present technologies already used by other institutions responsible for public safety in other state and federal agencies that can be acquired by the State and increase significantly in inspections . The thesis and experiments with the equipment prove the efficiency of these, an example is the Optical character Reognition (OCR) radar, which by a technology reads the plate of all the vehicles that pass through the equipment and already sends a communication to a registered central that will pass the information to the teams close to the vehicle. Using the technologies that have been

---

<sup>1</sup> Aluno do Curso de Formação de Praças do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás - CAPM, 1992.everton@gmail.com; Águas Lindas de Goiás - Go, Maio de 2018.

<sup>2</sup> Professor orientador: Especialista, professor do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás CAPM, gustavodetrango@gmail.com, Goiânia-GO, Maio de 2018.

proven by tests and expert theses presented in this article, there is no doubt that traffic control aimed at reducing crime will improve and improve.

Keywords: inspection. Diminution. Criminality.

## 1 INTRODUÇÃO

Nos dias atuais, o Brasil e vários Países pelo mundo estão sofrendo com enormes índices de crimes envolvendo furtos, roubos, receptação e clonagem de veículos. Estudos revelam, nesse sentido, que a maioria e muitos desses veículos acabam sendo utilizados em outros crimes, como roubos a transeuntes, comércios, caixas eletrônicos e outros crimes mais graves como homicídios, acertos de contas entre gangues rivais, estupros, contrabando de mercadoria e em muitos casos esses veículos após uma série de crimes cometidos são vendidos bem abaixo do preço comercial para receptadores praticarem os desmanches e a venda de peças. Além de afetar drasticamente com as perdas humanas, patrimoniais, esses altos índice também traz grande consequências as onerações dos cofres publicos, que faz pagamentos de idenizações, seguros e até mesmo grandes números de atendimentos nas redes públicas de saúde.

Diante do exposto, destaca-se a grande necessidade de se compreender a fiscalização do trânsito para diminuição nos índices criminais, trazendo com enfâse a importância das ações conjuntas com todas as esferas no ambito sociais para que venham ser empreendidas a estimular esforços que não só contenham, mas que principalmente ajudem a reverter esse quadro e aí vem à importância do agente da autoridade de trânsito da segurança pública na fiscalização do trânsito para possíveis diminuições desses ilícitos.

Como se vê atualmente existem várias ações no âmbito estadual e federal que visam coibir a criminalidade nas estradas, porém é necessário que sejam utilizados mais recursos em favor da sociedade de bem, um deles é adquirir tecnologias sofisticadas empenhadas em acelerar, contribuir e facilitar o serviço do agente da autoridade de trânsito.

Este artigo tem por objetivo demonstrar quem são os responsáveis por essas fiscalizações, as legislações que os amparam, o que pode ser feito para melhorar ainda mais as ações dos agentes da autoridade de trânsito e por fim, os resultados encontrados após algumas ações de fiscalização. Desse modo, esse estudo tem como pretensão servir como referências para a reflexão e discussões de como as estradas urbanas do Estado de Goiás podem vir a melhorar com uma fiscalização mais eficaz. Espera-se que, a partir dele, novas pesquisas e estudos possam ser produzidos, uma vez que, para buscar soluções para os problemas de grande

impacto para a sociedade, todos os estudos e discussões que possam surgir a incrementá-lo, são úteis.

O método utilizado para confecção deste artigo foi à pesquisa bibliográfica, esse estudo foi dividido em seções que foram assim expostos: na primeira, com foco em discorrer sobre a história da segurança pública e os agentes da autoridade de trânsito, focalizando sobre as regras e legislações que os embasam e a importância para a fluência do trânsito. No mesmo contexto, ressaltam-se sobre os índices criminais, suas principais causas e consequências. A seguir, disserta-se sobre o que pode ser feito para diminuir a criminalidade e, por fim, apontam-se algumas ações que foram realizadas e que geraram bons resultados.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

### **2.1 HISTÓRIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E A POLÍCIA.**

As forças policiais de segurança pública desde sua criação antes mesmo da primeira república, sempre foram conhecidas por agir com arbitrariedades, violência, um perfil altamente autoritária e completamente repressivo. Com a chegada da ditadura militar, em 1967, foi decretada a Lei de Segurança Nacional (LSN),

[...] O efeito dessa lei foi devastador para as liberdades individuais no Brasil. Cabia à Justiça Militar julgar os crimes previstos na LSN. Sua função era dar um caráter de legalidade ao sistema repressivo montado. (CANUTO; SOCORRO, 2010, p. 08).

Os autores destacam que ocorreram grandes mudanças após a promulgação da Constituição Federal de 1988, que a história da sociedade brasileira reflete a própria evolução da segurança pública no Brasil, inicialmente restrita as fases policiais e após a Constituição Federal de 1988 há uma gestão compartilhada entre a segurança pública com a sociedade, com ênfase no respeito aos Direitos Humanos.

De acordo com Canuto; Socorro (2010), o tema segurança pública começou a ganhar mais destaque após a interação da sociedade com os órgãos de segurança pública e o aumento da sensação de insegurança, sobretudo nos grandes centros urbanos. Fator esse que tomou posição de destaque nos últimos anos no país, inclusive aumentando consideravelmente os debates acerca do tema entre especialistas e o público em geral.

Já para entender o que é Polícia Militar (PM), encontra-se amparo na legislação infraconstitucional, que é o Decreto-Lei 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei 2.010/83, que reorganizou as Polícias Militares, e que dispõe o seguinte:

Art. 3º - Instituídas para a manutenção da ordem pública e segurança interna nos Estados, nos Territórios e no Distrito Federal, compete às Polícias Militares, no âmbito de suas respectivas jurisdições:

- a) executar com exclusividade ressalva as missões peculiares das Forças Armadas, o policiamento ostensivo, fardado, planejado pela autoridade competente, a fim de assegurar o cumprimento da lei, a manutenção da ordem pública e o exercício dos poderes constituídos;
- b) atuar de maneira preventiva, como força de dissuasão, em locais ou áreas específicas, onde se presume ser possível a perturbação da ordem. (DERETO-LEI 667, 1969).

Após a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88) a Polícia Militar se manteve no rol taxativo dos órgãos que pertencem ao sistema de segurança pública, conforme o inciso V do artigo 144 e ganhou atribuições de ser uma polícia ostensiva e de preservação da ordem pública conforme está explícito no parágrafo 5º do mesmo artigo:

Artigo 144 - A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem Pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

[...]

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

[...]

§ 5º - Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública. (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 2017).

Ainda interpretando o artigo 144 parágrafo 5º da CRFB/88 pode-se referir que a Polícia Militar é uma instituição que tem legitimidade para agir de forma preventiva com ações proativas e repreensivas depois do cometimento do crime pelo infrator. A polícia é um órgão governamental, que tem presença em todos os países, organizados politicamente, no qual a sua função é a da repressão e manutenção da ordem pública através do uso da força, que controla a sociedade, segundo CANUTO; SOCORRO (2010).

Na sequência, o Decreto Federal 88.777, de 30 de setembro de 1983, especifica os tipos de policiamento ostensivos existentes, entre eles o de trânsito:

Artigo 2º - Para efeito do Decreto-Lei n. 667, de 2 de julho de 1969,

[...]

São estabelecidos os seguintes conceitos:

[...]

27 - Policiamento Ostensivo: ação policial, exclusiva das Polícias Militares, em cujo emprego o homem ou a fração de tropa engajados sejam identificados de relance, quer pela farda, quer pelo equipamento, ou viatura, objetivando a manutenção da ordem pública.

São tipos desse policiamento, a cargo das Polícias Militares, ressalvadas as missões peculiares das Forças Armadas, os seguintes:

- de trânsito. (DECRETO FEDERAL 88.777, 1983).

É notável diante do exposto acima que a Polícia Militar em todo o Brasil exerce suas atividades de forma preventiva e repressiva, com base na CRFB/88, em seu art. 144, § 5º. Assim sendo, com previsão constitucional de preservar a ordem pública e o policiamento ostensivo, pode-se dizer que também compete a Polícia Militar assegurar um trânsito com fluidez, conforto e segurança, conforme o Decreto Lei 88.777/83, citado acima.

Já o Código de Trânsito Brasileiro de 23 de Setembro de 1997 (CTB/97), instituiu no seu art. 23, inciso III, que para a Polícia Militar exercer a competência de executar a fiscalização de trânsito é necessário convênio firmado com o órgão competente:

Art. 23. Compete às Polícias Militares dos Estados e do Distrito Federal:  
[...]  
III - executar a fiscalização de trânsito, quando e conforme convênio firmado, como agente do órgão ou entidade executivo de trânsito ou executivos rodoviários, concomitantemente com os demais agentes credenciados. (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO DE 1997).

## **2.2 PAPEL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS NO TRÂNSITO**

A Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO) tem suas atribuições regidas nas legislações citadas acima juntamente com as atribuições elencadas na Constituição Estadual de Goiás de 1989, destacando a obrigatoriedade de conter em sua estrutura uma unidade de policiamento rodoviário estadual e de trânsito, em seu artigo 124, parágrafo único:

Art. 124 - A Polícia Militar é instituição permanente, organizada com base na disciplina e na hierarquia, competindo-lhe, entre outras, as seguintes atividades:  
[...]  
Parágrafo único - A estrutura da Polícia Militar conterá obrigatoriamente uma unidade de polícia florestal, incumbida de proteger as nascentes dos mananciais e os parques ecológicos, uma unidade de polícia rodoviária e uma de trânsito. (CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE GOIÁS, 1989).

No material didático sobre a história e organização da PMGO do Curso de formação de Praças de 2017 (CFP-2107) afirma que a gloriosa PMGO teve o primeiro policiamento em rodovia estadual desenvolvido no ano de 1964, durante a Festa de Trindade, na rodovia GO-060, no trecho Goiânia – Trindade. O referido policiamento teve apoio do Departamento de Estradas e Rodagens de Goiás (DER-GO) com alimentação, viatura e combustível. O material didático citado acima ainda traz que o êxito do policiamento despertou a ideia de se criar um segmento policial militar em convênio com o DER-GO.

Souza (1999, p.180) destaca que após a entrada em vigor do CTB/97, que obrigava as polícias firmar convênio com os órgãos responsáveis (Secretaria Municipal de Trânsito), a PMGO deu total prioridade em adapta-se as novas regras prevista no CTB/97 e aperfeiçoou ainda mais seus policiais para a fiscalização rodoviária.

### **2.3 ATUAÇÕES CONTRA A CRIMINALIDADE NO TRÂNSITO**

Conforme Nassaro (2008, p. 42), a polícia militar com sua competência de policiamento ostensivo no trânsito, acaba que fazendo um trabalho dualista nas rodovias, ora na esfera de polícia de trânsito propriamente, ora na esfera de polícia ostensivo contra a criminalidade. Ele ainda relata que a principal arma utilizada pelos policiais no policiamento rodoviário é o fator surpresa, pois o cidadão abordado espera que apenas vai ser parado para verificação do veículo, mas acaba sendo surpreendido muitas vezes com abordagens pessoais e veiculares.

Em entrevista realizada em 2008 com sargentos chefes do Grupo Tático Ostensivo Rodoviário da Polícia Militar do Estado de São Paulo, Nassaro afirma que vários criminosos já foram surpreendidos e presos em flagrante em razão de transportarem objetos de ilícito e acreditarem que a fiscalização seria limitada à simples verificação de documentos. Também relata que a atuação ostensiva do policiamento rodoviário é bastante eficaz na prevenção de infrações penais, pois os criminosos terão mais receio em cometer os crimes sabendo que há uma intensa frota da Polícia Rodoviária em vários pontos estratégicos da cidade. “Há também a importância de uma necessária adaptação comportamental do policial militar com frente de serviço no policiamento ostensivo rodoviário, pois assim como os bandidos se renovam a cada dia, o policial deve estar mais renovado ainda”. (NASSARO, 2014, p.28, *apud* MIZUTANI, 1998, p.10).

### **2.4 TECNOLOGIAS QUE PODEM APARFEIÇOAR O TRABALHO DO POLÍCIAMENTO DE TRÂNSITO**

De acordo com Junior, (2014) uma das tecnologias mais utilizadas contra a criminalidade nas rodovias são os radares eletrônicos, especificamente os equipamentos *Optical character Reognition* (OCR – Reconhecedor Ótico de Caracteres), tecnologia utilizada pelas unidades operacionais de Comando de Policiamento Rodoviário (CPRV), como ferramenta inteligente para combater à criminalidade, esse equipamento é capaz de detectar veículos irregulares e criminosos instantaneamente bem como podem ser extraídas informações de incidentes graves, como homicídios, roubo a bancos, sequestros e até possíveis ataques terroristas.

Afirma ainda que sem duvida as evoluções tecnológicas vêm se revelando cada vez mais como instrumento de extrema importância na manutenção da ordem pública e também indiscutivelmente aumenta a eficiência da polícia, obtendo resultados operacionais produtivos, ganhando credibilidade frente às suas ações. Destaca que o Estado de São Paulo, além da

tecnologia já utilizada (leitores OCR) também tem interesse em adquirir outros aparelhos tecnológicos para aperfeiçoar mais ainda o sistema de policiamento ostensivo rodoviário (de preservação e de repressão imediata ao crime). O autor revela que são várias tecnologias já utilizadas por outros órgãos de segurança pública que podem aprimorar mais ainda o trabalho policial.

Nesse sentido, Junior (2014, p.105) *apud* Silva Junior (2012, p.44) sinalizou que são várias tecnologias que dão suporte às ações na área de segurança pública e privada, podendo ser disponibilizadas aos órgãos de segurança pública, as que mais ganharam destaque foram: *tablete* (TMD e TPD), Boroscópio, Espectrômetro de massa, Dencímetro, Raios-X (*Scanner* de veículos).

Junior (2014, p. 107) discorre que o sistema móvel (tecnologia Z *BACKSCATTER*<sup>R</sup>) é o que mais chama atenção do estado para ser adquirido. O equipamento é desenvolvido pela empresa AS&E, que é um veículo do modelo Van adaptada com aparelho de Raios-X acoplado, capaz de vistoriar veículos de cargas com imagens de qualidade fotográfica e de fácil interpretação, a empresa AS&E já comercializou mais de 559 equipamentos. No Brasil a Polícia Rodoviária Federal já possui cinco equipamentos desse porte e a Polícia Militar do Rio Grande do Sul também já utiliza esse equipamento. O custo estimado desse equipamento está em torno de U\$ 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil dólares). Em 2013, o então comandante, Coronel PM Hélio Verza Filho, determinou que fosse feita uma avaliação com vários oficiais e praças da PMESP com uma operação ininterrupta de cinco dias para verificar se o uso do equipamento é realmente eficaz e viável o seu emprego no Policiamento Rodoviário.

## **2.5 A UTILIZAÇÃO DOS CÃES DE FARO PELA POLÍCIA MILITR E SUAS VANTAGENS**

A utilização dos cães de faro é um excelente recurso operacional por propocionar inúmeras vantagens, dentre elas destaca a localização rápida de produtos ilícitos que demoraria bem mais tempo se fosse averiguada por policiais.

Rosa (2009, p.31) *Apud* Costa (2008) menciona que um cão treinado para ter um faro excepcionalmente policial em farejar ilícitos atribui mais celeridade a barreira, tendo em vista poupar tempo e reduzir o número de policiais necessários para realizar uma busca de forma minuciosa em um veículo. E acrescenta relatando que diversos são os casos que o aparato policial dificilmente desconfiaria como fundos falsos em veículos e os cães encontram narcóticos. Com isso incrementa mais ainda a eficiência da polícia nas apreensões feitas.

Em um estudo efetuado no Estado de São Paulo notou-se que a utilização dos cães de faro é um ótimo custo benefício para o Estado. Nesse sentido Chiampi (2014, p.64) revela que

a previsão de despesas anuais com os cães de faro gira em torno de R\$ 2.854,44 para cada cão adulto, e somente como ilustração, dados quantitativos da PMESP em 2013 mostram que o CPRv apreendeu, aproximadamente, 52 toneladas de drogas. Com uma estimativa de acordo com a Delegacia de Polícia Federal de Bauru, com base no valor de 2010 o quilo da maconha chega com preço mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), já a cocaína não é comercializada por menos de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Dessa forma, as drogas apreendidas em rodovias causam um grande prejuízo ao crime organizado e o investimento com cães de faro é capaz de fortalecer as ações de combate ao tráfico nas rodovias com expressivo ganho para a sociedade.

## **2.6 ALTO CRESCIMENTO DA CRIMINALIDADE COM UTILIZAÇÃO DE MOTOCICLETAS E AS PRINCIPAIS AÇÕES DO ESTADO PARA COMBATER ESSA PRÁTICA DELITUOSA**

Na grande capital e nos municípios goianos teve um perceptível aumento nas frotas de veículos nas últimas décadas, com isso o cidadão procura o método mais rápido e acessível de se locomover diariamente ao meio de um congestionamento caótico, e aí entra as motocicletas no trânsito por ter agilidade, economia, fácil estacionamento e baixo custo de manutenção. De acordo com Demétrio (2014, p.91) de todos os veículos, a motocicleta foi a que teve o maior aumento de sua frota durante os anos de 2001 e 2012. Em 2001 representavam 14,2% da frota de veículos no país e, em 2012 já ultrapassavam a marca de 26% do total da frota.

Do mesmo modo em que o cidadão de bem busca modo ágil de se locomover no trânsito diariamente, infelizmente a criminalidade vem acompanhando essa tendência. Segundo Demétrio (2014, p. 91) O infrator da lei encontra na motocicleta um novo método de efetuar os crimes, empregando da sua celeridade para as práticas de delitos e proporcionando uma fuga muito rápida por vias e locais de laborioso acesso. São empregadas principalmente em crimes contra o patrimônio por ser um fator surpresa e difícil identificação em virtude da utilização de capacetes de proteção.

Diante do cenário que os delitos vêm sendo executados por criminosos utilizando motocicletas, para Demétrio (2014, p.96) é necessário que a segurança pública do Estado se ajuste para combater tal prática. Assim, o emprego de motocicletas no policiamento rodoviário permeado com o policiamento territorial é fundamental para o combate incisivo sobre desmanches, intensificação do patrulhamento em áreas comerciais às margens de rodovias, principalmente as localizadas próximas de centros urbanos.

Nesse sentido, a gloriosa PMGO, por meio do Comando de Policiamento Rodoviário (CPR), está atenta e busca sempre aumentar a segurança para o cidadão de bem. Assim, em fevereiro o CPR realizou o Curso de Motociclistas para utilização das motos BMW/F 800 GS.

O referido curso teve duração de duas semanas e tem por finalidade nivelar a pilotagem dos policiais militares motociclistas do CPR, para atuarem no patrulhamento rodoviário, no intuito de aprimorar e aperfeiçoar os resultados proativos e reativos do cumprimento das missões diversas durante a fiscalização, atendimento das ocorrências de trânsito e na prevenção dos sinistros. Durante o Curso, os alunos tiveram aulas de mecânica, manutenção, equilíbrio, maneabilidade e noções de batedor e escolta.

## **2.7 COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS (COD), REFERÊNCIA NACIONAL DE AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA VOLTADAS PARA AS DIVISAS DOS ESTADOS NO COMBATE À CRIMINALIDADE**

Com base no material didático sobre a história e organização da PMGO do (CFP-2107), afirma que o COD possui duas Companhias Independentes, com responsabilidade de cuidar de 217 Rodovias que se estendem por quase 20.738 quilômetros com 34 (trinta e quatro) postos ao longo das mesmas.

O combate ao tráfico de drogas é uma prioridade na fiscalização das divisas de Goiás, o Tenente Coronel Samuel Arthur Bernardes de Faria (TC Arthur), em entrevista para o *site* Goiás Agora em 2015 afirma:

O crime de homicídio está intrinsecamente relacionado ao uso de drogas. Então, nós percebemos que no combate às drogas, nós estamos preservando vidas. Em relação às atividades de segurança e combate ao crime nas fronteiras, é importante ressaltar que Goiás é o único Estado da federação não fronteiriço possuidor de uma unidade tática de divisa [...]. (TC Arthur, 2015)

Essa realidade inclui o Estado de Goiás, através do COD, em um cenário nacional de ações de segurança pública voltadas para as divisas dos estados no enfrentamento e combate efetivo à criminalidade na perspectiva incansável da manutenção da paz e preservação da ordem social. De acordo com o TC Arthur (2015) o Estado atingiu o segundo lugar do País em apreensões de drogas. Uma alegria para a corporação poder estar num ranking elevado de apreensões de drogas e combatendo também a entrada de armas que tem que são utilizadas rotineiramente por criminosos, que têm prejudicado tanto a sociedade de bem.

Com o iminente risco de ingresso de armas, drogas e contrabando no território goiano, a fiscalização requer aparelhamento potente contra as investidas. Ainda com base na entrevista do Tenente Coronel Arthur (2015), o COD possui armamentos altamente capacitados para fazer frente às ações criminosas. Possuem fuzis calibre 763, carabinas calibre 556, escopetas calibre 12, coletes à prova de balas, equipamentos e viaturas com tração nas quatro rodas que muitas vezes há necessidade de acompanhamento e perseguições em estradas vicinais não

pavimentadas. As viaturas contam com aparelhamento de equipamentos suficientes para dar a devida resposta a essas ações criminosas.

### 3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Com intuito de demonstrar a importância do agente da autoridade de trânsito voltado para a diminuição da criminalidade nas rodovias goianas, esse artigo buscou trazer informações referentes às formas em que a PMGO faz o combate contra os criminosos nas rodovias e sugestões que podem engrandecer o trabalho da Gloriosa PMGO.

Nesse sentido, com intuito de aprimorar a fiscalização nas rodovias goianas, destaca-se a tecnologia utilizada pela PRF, o sistema móvel (tecnologia *Z BACKSCATTER*<sup>R</sup>). Junior (2014, p. 111) em entrevista com o agente de trânsito Martini da Polícia Rodoviária Federal quanto aos resultados obtidos com o equipamento ele afirma que as apreensões de drogas e contrabando foram as que mais se destacaram. Até o momento da entrevista as quantidades apreendidas são ligeiramente superiores ao esperado para o período. Além disso, um ganho indireto obtido com o equipamento foi à verificação de “modus operandi” dos traficantes que antes eram desconhecidos pelos policiais. Rotas usadas, origens de contrabando, modos de esconder as drogas, etc.

Quanto à avaliação feita em 2013, pela PMESP por cinco dias ininterruptos que foi determinado em pelo então Comandante Coronel PM Hélio Verza Filho, o relatório indicou aspectos positivos e negativos, sendo destacada como aspectos positivos a facilidade da fiscalização em veículos de grande porte, pois há maior facilidade de visualização de discrepâncias no padrão da carga, principalmente em caminhões graneleiros, cargas de carvão e de madeiras. Também pode destacar como favorável a facilidade de verificar em veículos de porte médio e pequeno se há algo nas latarias, e a grande produtividade de fiscalizar vários veículos em curto prazo.

Já destacando os pontos negativos foi apontada em relatório a dificuldade de visualização do conteúdo de bagagens no interior de automóveis e ônibus, pois o equipamento só é capaz de mostrar a existência das bagagens, mas não o conteúdo. Outro ponto negativo destacado no relatório final é o longo prazo para colocar o equipamento em uso (aproximadamente 45 minutos), ou seja, não tem característica de pronto uso.

Apesar de todas as limitações do equipamento, no final constatou-se que o mesmo é capaz de contribuir em muito nas operações do policiamento rodoviário. “Na verdade, inúmeras são as formas de atuação com o equipamento e, realmente, seu emprego dependerá da

experiência, criatividade e astúcia dos profissionais empenhados na fiscalização”. (JUNIOR, 2014, p. 111).

Outra tecnologia já utilizada no território goiano e que pode ser expandida por todo Estado de Goiás por seus resultados positivos são os radares eletrônicos *Optical character Reognition* (OCR – Reconhecedor Ótico de Caracteres). O estudo realizado pela PMESP traz a informação que em três anos e meio de atividades dos radares OCR (09/2010 à 03/2014) nas rodovias do Estado de São Paulo, houve uma recuperação de 680 veículos furtados e roubados, com a utilização dessa tecnologia.

Tratando-se dos métodos que o Estado de Goiás já utiliza, destacamos os resultados obtidos pelo COD, destaca-se como uma tropa que deu certo nas rodovias do Estado, sendo a primeira tropa do Brasil empenhada na proteção das fronteiras do Estado coloca o COD como uma tropa exemplo para outras Polícias Militares do Brasil. Quanto aos resultados obtidos pelo COD, em 2015 com apenas três anos de criação, essa excepcional tropa já se destacava pelo alto nível de apreensão de criminosos, aproximadamente 14 toneladas de entorpecentes, além de armas e produtos contrabandeados. Com resultados tão impressionantes, não há o que discutir em relação a essa tropa, a não ser para que seja ampliada cada vez mais por todo Estado goiano.

Quanto à utilização dos cães de faro para aprimorar a fiscalização no trânsito, estudos e resultados obtidos pela cõ-irma PMESP, demonstra que é um ótimo caminho para inibir ações de criminosos. No Estado de São Paulo foi comprovado que o custo e benefício em investir em cães realmente compensa, pois as drogas apreendidas com a ajuda dos cães superam e muito o investimento que é necessário para um bom cuidado dos cães.

Em entrevista para a Revista *Época* em julho de 2017, o delegado de Polícia Federal Antonio Celso dos Santos, um policial com ampla experiência em combater organizações criminosas nas fronteiras e que ficou mundialmente conhecido ao desvendar o assalto ao banco Central de Fortaleza em 2005, afirma que é mais econômico investir pesadamente em inteligência policial [técnicas] do que gastar milhões do dinheiro público no deslocamento e manutenção nas áreas de fronteira com efetivos das Forças Armadas, Polícia Rodoviária Federal (PRF) e Receita Federal. Ele afirma que além de gastar muito do dinheiro público ainda traz prejuízos por falta de efetivo da PRF para outras ações que seria preventivo fazendo assim que os índices de acidentes graves disparam nas rodovias.

Os resultados encontrados no presente estudo comprovam que o agente da segurança pública exercendo papel de agente da autoridade de trânsito realmente são importantes na luta contra os crimes nas estradas e rodovias goianas. As discussões geradas pelas referências e reportagens citadas nesse artigo demonstram que é consenso o entendimento de que é necessário

o investimento em tecnologias e no aperfeiçoamento dos profissionais que atuam na área, pois os criminosos estão cada vez mais inovadores nas práticas dos delitos, e se o Estado não proporcionar benfitorias para os agentes não terá resultados esperados.

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se que a o trânsito é constituído através da grande necessidade de mobilidade dos seres humanos. Com isso vêm à importância das fiscalizações por meio dos agentes da autoridade de trânsito voltado para a diminuição da criminalidade. Nos Estados, essa fiscalização compete com exclusividade à polícia Militar, que é constituída por meios de legislações federais e estaduais a preservar a ordem pública por meio do Policiamento Ostensivo de Trânsito.

Através desta pesquisa buscou-se comprovar que o policiamento ostensivo de trânsito realizado pela Polícia Militar é extremamente importante, tendo em vista que o principal objetivo das fiscalizações é a prevenção, combate e conseqüente redução da criminalidade.

Buscou-se demonstrar que a utilização de novas tecnologias é fundamental para combater o crime, uma vez que os criminosos estão cada vez mais preparados a tentar enganar a fiscalização. Tecnologias como o *tablete* (TMD e TPD), Boroscópio, Espectrômetro de massa, Dencímetro, Raios-X (*Scanner* de veículos) são fundamentais para aprimorar fiscalizações, pois a porcentagem de falha desses equipamentos são mínimos, ficando impossível o infrator esconder o ilícito. Outro equipamento que ganha destaque é o radar *Optical character Reognition* (OCR – *Reconhecedor Ótico de Caracteres*) que é capaz de identificar placas de veículos roubados, adulterados e rapidamente mandar uma mensagem para uma central de fiscalização.

Utilizações de métodos diferentes dos tradicionais também foram comprovadas ser eficaz, a exemplo do Comando de Operações de Divisas (COD), uma tropa especializada que é referência nacional de ações de segurança pública voltadas para as divisas dos Estados no combate à criminalidade, essa realidade inclui o Estado de Goiás em um cenário nacional de ações de segurança pública voltadas para as divisas dos estados no enfrentamento e combate efetivo à criminalidade na perspectiva incansável da manutenção da paz e preservação da ordem social. Outro método que se mostrou eficaz e referência na PMGO é o policiamento com motocicletas que torna a ação policial mais ágil e assim dificultando a fuga dos criminosos. A utilização dos cães de faro, já utilizada pela Coirmã PMESP demonstra ser bastante eficiente

na fiscalização rodoviária e o custo com os animais são praticamente insignificante em comparação com a eficiência na ação.

Como se vê, várias ações são feitas para a diminuição da criminalidade nas rodovias no Estado de Goiás, porém fica comprovada que é essencial que a gloriosa PMGO adquira novas tecnologias e amplie os métodos já utilizados e comprovadamente eficientes no combate a criminalidade.

## REFERÊNCIAS

CANUTO, Reginaldo de Sousa; MORAIS, Maria do Socorro Almeida. **Polícia e sociedade: Uma análise da história da segurança pública brasileira.** São Luís, MA: UFMA, 2011.

BRASIL. Decreto nº 667, de 02 de julho de 1969. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 03 de julho de 1969. Seção 1, Página 5593.

BRASIL, Constituição (1988). Atualizada até EC nº 97/2017. **Lex: Supremo Tribunal Federal**, Brasília, DF, 2017.

BRASIL. Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF 04 de outubro de 1983. Seção 1, Página 16962.

BRASIL. Decreto nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF 24 de setembro de 1997. Seção 1, Página 21201.

GOIÁS, Constituição (1989). Atualizada até EC nº 48/2012. **Lex: Gabinete Civil do Estado de Goiás**, Goiás, 1989.

Apostila do Curso de formação de praças – 2017. **História e organização da PMGO/2017.** Polícia Militar de Goiás, GOIÁS, 2017. Disponível em:  
<<https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/simple-search?query=hist%C3%B3ria+e+organ>>.  
Acesso em: 10 dez. 2017, 21:37.

SOUZA, Cibeli de. **O Anhanguera: História da Polícia Militar de Goiás.** Goiânia, GO: Ano I, Quadrimestral, 1999, p.180.

NASSARO, Adilson Luís Franco. **Busca em Ônibus Rodoviário.** São Paulo, 2008.

NASSARO, Adilson Luís Franco. **O transporte de objetos ilícito e a atuação de prevenção e de repressão à criminalidade nas rodovias.** In: NASSARO, Adilson Luís Franco (Org.). **Policimento Rodoviário: Cenário e Respectivas.** Assis, SP: Triunfal Gráfica e Editora, 2014, p.28.

JUNIOR, Ordival Affonso; DIAS, Douglas. **O emprego de novas tecnologias para a fiscalização nas rodovias, em polícia de segurança:** Sistemas de inspeção com Raio-x e espectrômetro de massa. In: NASSARO, Adilson Luís Franco (Org.). **Policimento Rodoviário: Cenário e Respectivas.** Assis, SP: Triunfal Gráfica e Editora, 2014, p.107.

ROSA, Leandro Edison. **O emprego de cães de faro nas operações de fiscalização de drogas ilícitas realizadas nos postos da polícia militar rodoviária de Santa Catarina.** Florianópolis, SC: UNIVALI, 2009.

CHIAMPI, Nuncio Aparecido. **Policimento rodoviário com emprego de cão de faro nas divisas com os Estados do Mato Grosso do sul e Paraná.** In: NASSARO, Adilson Luís Franco (Org.). **Policimento Rodoviário: Cenário e Respectivas.** Assis, SP: Triunfal Gráfica e Editora, 2014, p.64.

DEMÉTRIO, Daniel Aparecido. **Motocicletas no trânsito rodoviário e sua relação com a prática de delitos.** In NASSARO, Adilson Luís Franco (Org.). **Policimento Rodoviário: Cenário e Respectivas.** Assis, SP: Triunfal Gráfica e Editora, 2014, p.91.

LOUREDO, Gabriela. **Combate ao tráfico de drogas é prioridade para o COD.** **Goiás Agora,** Goiânia, GO, 2015. Disponível em: < <http://www.goias.gov.br/combate-ao-trafico-de-drogas-e-prioridade-para-o-cod/>>. Acesso em: 15 jan. 2018.

RIBEIRO, Aline. **É pouco eficaz deslocar policiais para fiscalizar fronteiras.** **Revista Época,** 2017. Disponível em: <<https://epoca.globo.com/brasil/noticia/2017/07/e-pouco-eficaz-deslocar-policiais-para-fiscalizar-fronteiras-diz-ex-adido-do-paraguai.html>>. Acesso em: 12 mar. 2018.